



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEMED.**  
AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E  
FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ



**PARECER FINAL DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município no uso de suas atribuições legais, ao considerar fatos supervenientes acontecidos após à sessão pública para abertura do processo do dia 23 de Janeiro de 2018 para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, objeto do Pregão Presencial 01/2018-SEMED, vem exarar parecer acerca do referido certame:

1) A empresa **D.R SAMPAIO - ME CNPJ: 27.188.626/0001-20** fora declarada vencedora dos itens (AMPLA DISPUTA) e itens(COTA ME/EPP) do Pregão. Entretanto, sua habilitação foi com ressalva, pois a mesma apresentou a certidão conforme subitem do edital 10.1.2 letra "e" vencida, e conforme subitem 10.4.1, por a licitante ser Microempresa devidamente enquadrada, fora aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização.

2) Ao passar os 5 (cinco) dias úteis, a licitante **D.R SAMPAIO - ME CNPJ: 27.188.626/0001-20** não compareceu para regularização da pendência verificada e nem fora requerida pelo licitante novo prazo. O subitem 10.4.3 do Edital cita:

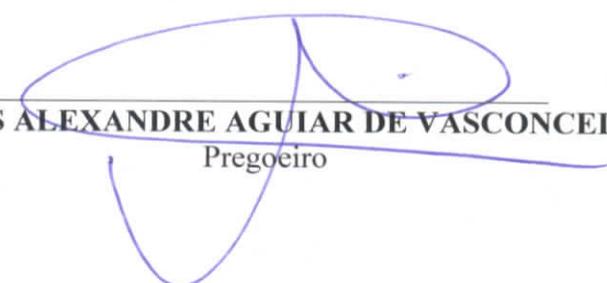
*"10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação."*

3) Dessa forma, optou-se pela convocação da licitante remanescente dos itens (AMPLA DISPUTA) e itens(COTA ME/EPP) a empresa **A. TABOSA FORTE - ME CNPJ: 28.673.451/0001-09**.

4) Por conseguinte, resolve-se convocar a licitante para negociar com a proponente a redução dos valores para a aquisição dos bens tudo conforme subitem 8.6 do edital, na data de 05 de Fevereiro de 2018, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita.

É o parecer.

TIANGUÁ-CE, 31 de Janeiro de 2018.

  
**CARLOS ALEXANDRE AGUIAR DE VASCONCELOS**  
Pregoeiro